



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 05 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 118

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024:**  
FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE FATURAMENTO, EMISSÃO, CONTROLE DE CONTAS DE AGUA E ESGOTO SOBRE O ATRASO NA ENTREGA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CONTRATADO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA  
05 DE JULHO DE 2024  
ANO I IV – EDIÇÃO Nº 118

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

**AO ILUSTRÍSSIMO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.**

**SR. MAURÍCIO DOS REIS PINTO**

**Ref.: Contrato Administrativo nº 033/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024)**

**O SAAE MACAÚBAS, BAHIA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 10/77, CNPJ nº 14.380.828/0001-27, com sede à Rua Dr. Manoel Vitorino, s/nº, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Diretor, Delcione Oliveira Figueiredo, brasileiro, maior e capaz; vem perante Vossa Senhoria, no sentido prevenir responsabilidades e resguardar direitos, apresentar **NOTIFICAÇÃO**, com espeque nas normas legais pertinentes, notadamente as inseridas na Lei nº 14.133/2021, Contrato nº 033/2024 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, de acordo com os fatos e fundamentos narrados abaixo.

Na qualidade de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas (SAAE), autarquia municipal responsável pela captação, tratamento e fornecimento de água no Município de Macaúbas, venho por meio deste notificar a empresa CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA., vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e contratada através do Contrato nº 033/2024 para fornecimento de locação de Software de Sistema de Faturamento, Emissão, Controle de Contas de Água e Esgoto, sobre o atraso na entrega e implantação do sistema contratado.

Neste sentido, é salutar previamente esclarecer que, de acordo com a cláusula 15.2 do Contrato nº 033/2024, o SAAE tem o direito de receber o objeto contratado dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, enquanto que, o Termo de Referência, em seu item 3.1, estipula que a empresa contratada tem o prazo de 08 (oito) dias para a implantação dos programas.

*"A implantação dos programas deverá ser no prazo de 08 (oito)*



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

*dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados às legislações vigentes”.*

Desta sorte, considerando que a homologação do processo licitatório ocorreu em 19 de junho de 2024, contrato assinado em 25 de junho de 2024, deste modo, o prazo final para implantação das informações findou-se em 03 de julho de 2024 e até a presente data, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto está **IMPOSSIBILITADO** de exercer as suas atribuições administrativas e serviços **ESSENCIAIS** perante aos usuários do abastecimento municipal, tais como:

- Atendimento ao consumidor;
- Leituras, emissão de contas e arrecadação de faturas;
- consultas cadastrais dos usuários;
- emissão de 2ª via;
- emissão e consulta de ordens de serviço;
- ligação, religação e desligamento;
- transferência de nome;
- mudança de padrão, entre outras.

Portanto, até a presente data, 04 de julho de 2024, a empresa Notificada não realizou a implantação do sistema, tampouco prestou informações quanto à conclusão da implantação.

Assim, como deve ser de conhecimento da Notificada, é imperioso ressaltar que o SAAE presta um serviço público essencial de fornecimento de água, e o sistema em questão é fundamental para a geração de faturas mensais, negociações de parcelamento, abertura e fechamento de ordens de serviços, sendo que, a não disponibilidade do sistema contratado está causando grandes prejuízos à autarquia e aos agentes arrecadadores com contrato vigente com o SAAE.

O certo é que, de acordo com a previsão contratual e a Lei nº 14.133/2021, o contratado comete infração quando dá causa à inexecução total do contrato e enseja o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sujeitando-se à aplicação de advertência, multa e, de acordo com o contrato e o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, à rescisão do contrato. O dispositivo estabelece que constituirão motivos para a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dentre estas, a seguinte





Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

situação: "I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos."

Diante de tudo disso, os prepostos desta autarquia, buscaram manter contato telefônico e mensagens via whatsapp, informando a situação a empresa ora notificada, contudo, apesar de responder outros questionamentos de forma célere, não concluíram a implantação do sistema.

Assim, ante a situação enfocada, de que o sistema da empresa contratada não cumpriu o prazo de conclusão da implantação do sistema contratado, que se encontra incluso no objeto contratual pactuado; nesta senda, vem sendo descumprido por esta empresa ora notificada suas obrigações contratuais, desta forma a empresa notificada não conferiu continuidade aos serviços; tendo sido caracterizado, preliminarmente, o descumprimento de obrigações contratuais citadas.

### **CONCLUSÃO**

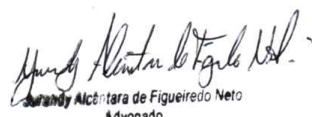
Por tudo quanto exposto, considerando expirado o prazo limite para implantação do sistema estabelecido contratualmente, determina para que a empresa CWC conclua a implantação do sistema contratado de forma imediata. Caso contrário, serão aplicadas as sanções cabíveis conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Em tempo, considerando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, concede o prazo de 03 (três) dias para que Vossa Senhoria apresente manifestação escrita acerca dos fatos relatados; advertindo-se que a verificação da veracidade das irregularidades apontadas na execução do contrato em tela poderá acarretar na aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Macaúbas, 04 de julho de 2024.

Atenciosamente,

  
Deltione Oliveira Figueiredo  
Diretor do SAAE

  
Murilo Alcântara de Figueiredo Neto  
Advogado  
Assessor Jurídico  
OAB / BA Nº 36.343